

**LEI N° 697, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do Município do Exercício de 2008, em mais 10% (dez por cento) e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2008, aprovado pela Lei N°. 652, de 10 de dezembro de 2007, do Município de Chapadão do Sul – MS, em mais 10% (dez por cento).

**Art. 2º** Os recursos para dar cobertura a suplementação, prevista no Artigo 1º desta Lei, serão os provenientes dos constantes dos incisos II e III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 09 de Dezembro de 2008.

**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal